



RESOLUÇÃO N° 014 /2002

Dispõe sobre a ampliação no quadro de horário da linha n° 081 - Goiânia/Caldazinha (Processo Administrativo - AGR n° 5084/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR, através da Resolução n° 086/2001, autorizou a ampliação no quadro de horários da linha n° 081 - Goiânia - Caldazinha, amparado no art. 64, inciso 5°, do regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Municipal de passageiros aprovado pelo Decreto n° 4.648/96,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a ampliação de horários da linha n° 081 - Goiânia/Caldazinha acrescentando os horários de 12:00 e 14:30, partindo de Goiânia e 13:30 e 16:00 de Caldazinha, operada pela empresa Juarez Mendes Melo (Viação Paraúna).



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente